

**REGULAMENTO DO CONCURSO DE ESCOLHA DAS SOBERANAS
DO MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO DO SUL
EDIÇÃO 2024/2026**

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - O presente regulamento dispõe sobre a realização e funcionamento do Concurso de Escolha das Soberanas do Município de Santo Expedito do Sul/RS.

Art. 2º - O concurso tem por objetivo homenagear e valorizar a mulher expeditense e eleger três representantes, sendo uma Rainha e duas Princesas, para representar o município por ocasião das festividades que vierem a acontecer no período de reinado e, em especial, marcar as festividades dos 32 anos de emancipação político-administrativa do município.

Art. 3º - A escolha das Soberanas do Município de Santo Expedito do Sul para 2024/2026, será coordenada pela Comissão Organizadora nomeada por meio de portaria.

Dos Objetivos da Escolha das Soberanas:

- I. Motivar e envolver a comunidade local no processo de escolha das Soberanas;
- II. Eleger Soberanas – uma Rainha e duas Princesas – que assumem o compromisso e a responsabilidade de trabalhar representando o município em eventos, programações oficiais, inaugurações, bem como realizar a divulgação das potencialidades de Santo Expedito do Sul;

Art. 4º - A coordenação e organização dos eventos e/ou atividades do Concurso de Escolha das Soberanas do Município 2024/2026 é de responsabilidade da Comissão Organizadora.

Parágrafo Único. Para o concurso da Escolha das Soberanas, a Comissão reserva-se o direito de preservar o presente regulamento, sendo que qualquer modificação antecipada só será feita mediante a aprovação da Comissão Organizadora.

Art. 5º - A Comissão Organizadora dirigirá os trabalhos antes do concurso, sendo que, após o mesmo, continuará dando apoio às Soberanas, permanecendo à disposição das demais atribuições que são pertinentes, antes e durante os eventos diversos do Município.

**CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS DO CONCURSO**

Art. 6º - As candidatas ao título de Rainha e Princesas do Município 2024/2026 deverão preencher os seguintes requisitos:

- I. Ser brasileira;
- II. Residir no município;
- III. Ser solteira;
- IV. Ter idade mínima de 15 (quinze) anos completos e idade máxima de 22 (vinte e dois anos) anos até a data da inscrição. Em sendo menor de 18 (dezoito) anos deverão os pais assinar juntamente com a candidata o Termo de Compromisso;
- V. Não ter filhos e/ou estar grávida;
- VI. Ter idoneidade moral e conduta ilibada;
- VII. Não estar respondendo por nenhum processo de ordem cível e criminal;
- VIII. Ter disponibilidade de horário para cumprir o cronograma de atividades do Concurso;
- IX. Cumprir as obrigações constantes neste regulamento e participar dos eventos organizados pela Administração Municipal, representando o município de Santo Expedito do Sul em eventos oficiais, quando solicitado;
- X. Autorizar o uso do seu nome, sons, fotos e suas imagens, em todas as formas de mídia, a serem utilizadas pela Prefeitura Municipal, patrocinadores, apoiadores e/ou terceiros por ele expressamente autorizados, sem cobrança de qualquer tipo de remuneração.

Parágrafo único: Pelo disposto no inciso VII, do presente artigo, entende-se que as candidatas ou/e as escolhidas não poderão envolver-se com atos que possam denegrir a imagem do Município durante todo o concurso, bem como depois de escolhidas, caso em que serão eliminadas automaticamente do concurso e serão retiradas da Corte Municipal, neste caso assumindo a subsequente. O mesmo caso se aplica, caso unirem-se em matrimônio e engravidarem durante o reinado, perdendo dessa forma a coroa de Rainha e ou Princesa, assumindo a subsequente;

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º - Cada candidata se inscreverá por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição conforme o modelo do Anexo II deste edital, a qual deverá ser assinada pela candidata e, em sendo menor de idade, também pelos pais. Deverá anexar cópias dos seguintes documentos:

- I. Carteira de identidade;
- II. Comprovante de residência;
- V. Termo de compromisso devidamente assinado, conforme Anexo II.

Art. 8º - Os documentos acima deverão ser entregues na recepção da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Luiz Slongo, 292, centro de Santo Expedito do Sul, no período das inscrições, de segunda à sexta das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h.

Art. 9º - As inscrições das candidatas se iniciam no dia 26 de janeiro de 2024 e encerram-se no dia 20 de fevereiro de 2024 às 13h.

Art. 10º - A Comissão Organizadora reserva-se o direito de vetar qualquer inscrição que não obedeça aos critérios exigidos pelo presente regulamento.

Art. 11º - A candidata inscrita que desistir de participar do Concurso deverá comunicar o fato, por escrito, para a Comissão Organizadora até o prazo máximo de 48 horas antes da data da escolha.

Parágrafo único: É vedada a inscrição de candidatas que tenham vínculo direto com o município, tais como aquelas que atuam em cargos de confiança ou como servidoras municipais.

CAPÍTULO IV DO COMPROMISSO DA CANDIDATA

Art. 12º – A candidata participará, obrigatoriamente, de toda a programação pré-concurso, não podendo faltar em nenhuma prova ou teste eliminatório.

Art. 13º – A candidata compromete-se a cumprir as normas, orientações, solicitações e programas estabelecidos pela Comissão Organizadora da Escolha das Soberanas do Município 2024/2026.

Art. 14º – Fica vedada a possibilidade de a Rainha escolhida candidatar-se a qualquer outro título durante o período em que estiver ostentando o título de Rainha do Município 2024/2026, o qual será válido até que seja realizado o concurso subsequente, salvo quando for para representar o município.

CAPÍTULO V DA FORMA DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 16º – As candidatas participarão, obrigatoriamente, de 03 (três) diferentes avaliações, sendo que para cada uma delas haverá pesos e jurados diferentes:

1ª Avaliação: Psicológico, com peso 10

2ª Avaliação: Prova escrita e redação, com peso 10

3ª Avaliação: Votação online, com peso 5

4ª Avaliação: Desfile/Passarela, com peso 75

Art. 17º – A avaliação psicológica será feita por psicóloga designada pela Comissão Organizadora. A nota da prova escrita corresponderá aos acertos, sendo que cada questão vale um ponto. A redação será avaliada por uma comissão designada pela Comissão Organizadora. A votação online será feita pela página oficial da Prefeitura Municipal no Facebook, sendo que a vencedora será a foto que obtiver mais curtidas.

Art. 18º – Será considerada vencedora a candidata que obtiver a maior Nota Final. As Princesas eleitas serão as candidatas que obtiverem a segunda e terceira maiores notas finais, em

sequência. A consolidação das 03 (quatro) avaliações será feita logo após o desfile de passarela, num ato presidido pela Comissão Organizadora.

Art. 19º – Em caso de empate, será considerado como critério de desempate a maior nota da avaliação 4ª, 3ª, 2ª e 1ª, nessa ordem.

Art. 20º – O resultado da apuração das avaliações será mantido pela Comissão Organizadora, em seus arquivos pelo período de 30 dias, contados da divulgação do resultado. Neste período, as candidatas que participarem do concurso poderão, junto ao mesmo local da inscrição, ter acesso somente ao resultado das suas respectivas avaliações. Será vedado tomar conhecimento das avaliações das demais candidatas.

Art. 21º – Todas as candidatas à Rainha do Município 2024/2026 usarão traje social no desfile de passarela previsto para o dia 16 de março de 2024, conforme critério da Comissão Organizadora, devendo ser vestido formato longo.

Art. 22º – A ordem da apresentação das candidatas em todas as avaliações será determinada por ordem alfabética.

Art. 23º – Todas as ocorrências do Concurso serão registradas em ata e assinadas por todos os integrantes da Comissão de Avaliação, formada pela Comissão Organizadora e pelo respectivo Corpo de Jurados.

CAPÍTULO VI DO COMPROMISSO DO MUNICÍPIO

Art. 24º – Confeccionar e fornecer às eleitas o Traje Oficial da Rainha e das Princesas.

Art 25º - As Soberanas eleitas receberão os trajes oficiais, sem ônus, sendo responsabilidade da Comissão Organizadora a escolha do modelo, das cores e do profissional que irá confeccioná-los.

CAPÍTULO VII DA PREMIAÇÃO

Art. 26º – As vencedoras do Concurso receberão o título de Rainha e Princesas do Município 2024/2026.

CAPÍTULO VIII DAS SOBERANAS ELEITAS

Art. 27º – As Soberanas eleitas não terão qualquer vínculo empregatício ou retribuição pecuniária pela tarefa de promoção, divulgação e representação do Município, bem como pela participação em eventos e feiras solicitadas pela Municipalidade.

Art. 28º – As despesas com as atividades descritas no Art. anterior, tais como: custos com vestuário, calçado, cabelo e maquiagem, deslocamento do Município ao Local do Evento, alimentação e hospedagem serão suportados pela Municipalidade.

Parágrafo único: As eleitas devem ter ciência do cumprimento das atribuições da agenda de compromissos até a escolha da nova corte, em 2026.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29º – Caso, acontecerem mais que três (03) faltas em qualquer evento que assim forem chamadas a Rainha e as Princesas, a representar oficialmente o Município, mesmo quando for com Atestado, qualquer uma das Soberanas (Rainha, 1ª Princesa e 2ª Princesa) será notificada por escrito pela Comissão Organizadora assim constituída, que caso acontecer à quarta (4ª) falta, a mesma perderá o Reinado e sua Coroa passará para a subsequente assim classificada.

Art. 30º – A candidata que omitir impedimentos ou falsificar informações pessoais estará sujeita a exclusão do concurso e perderá o título.

Art. 31º – A eleita que não cumprir com o estabelecido poderá ser automaticamente destituída do título, assumindo a seguinte na colocação, sucessivamente.

Art. 32º – Eventuais denúncias serão analisadas pela Comissão Organizadora de Escolha das Soberanas do Município 2024/2026, a quem devem ser dirigidas as mesmas, por escrito, a qualquer tempo.

Art. 33º – A candidata reconhece e aceita expressamente que o Município não poderá ser responsabilizado por qualquer ressarcimento, perda, dano ou prejuízo oriundo da participação neste Concurso.

Art. 34º – O presente regulamento poderá ser alterado e/ou o concurso suspenso ou cancelado, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que esteja fora do controle da realizadora e que comprometa a realização do concurso de forma a impedir ou modificar substancialmente a sua conduta como originalmente planejado.

Art. 35º – A participação neste concurso implica a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.

Art. 36º – Os casos omissos serão decididos pela maioria simples da Comissão Organizadora.

Santo Expedito do Sul/RS, 25 de janeiro de 2024.

Vantuir Dutra
PREFEITO MUNICIPAL

Vantuir Dutra
PREFEITO MUNICIPAL

Etiberê da Rosa

Etiberê da Rosa
COMISSÃO ORGANIZADORA

ANEXO I

Cronograma do Concurso de Escolha das Soberanas do Município de Santo Expedito do Sul/RS

- 26 de janeiro a 20 de fevereiro:** período de inscrições
- 22 de fevereiro:** análise e homologação das inscrições
- 27 de fevereiro:** chá das candidatas, integração e repasse de informações
- 27 de fevereiro:** fotos oficiais
- 28 de fevereiro a 01 de março:** avaliação psicológica
- 01 a 05 de março:** votação online
- 11 de março:** prova escrita e redação
- 16 de março:** desfile e baile da escolha das soberanas

ANEXO II

**Ficha de Inscrição do Concurso de Escolha das Soberanas
do Município de Santo Expedito do Sul/RS**

NOME: _____ **IDADE:** _____

DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___ **CPF:** ___-___-___-___ **RG:** _____

ENDEREÇO: _____

Nº: _____ **CIDADE:** _____ **UF:** _____ **CEP:** _____-___

CONTATO: (___) _____ **ESCOLARIDADE:** _____

ENTIDADE REPRESENTATIVA: _____

Filiação:

MÃE: _____ **CONTATO:** (___) _____

PAI: _____ **CONTATO:** (___) _____

ALTURA: _____ **PESO:** _____ **MANEQUIM:** _____ **COR DOS OLHOS:** _____

Preferências:

HOBBY: _____

LIVRO: _____

FILME: _____

MÚSICA: _____

ÍDOLO: _____

FRASE: _____

PORQUE QUER SER SOBERANA?

ANEXO III

Termo de Compromisso - Concurso de Escolha das Soberanas do Município de Santo Expedito do Sul/RS

Eu, brasileira, solteira, nascida aos
de de, filha de e
de....., residente e domiciliada na Linha/Rua
..... no município de Santo Expedito do
Sul/RS, pelo presente termo ASSUMO O COMPROMISSO de, em sagrando-me Rainha
ou Princesa do Município de Santo Expedito do Sul 2024/2026 a empenhar meus
melhores esforços para bem representar o Município, sempre que solicitada, mantendo
comportamento moral condigno com o título, tudo de forma voluntária em trabalhos,
atividades e realizações do Município. Assumo também o compromisso de autorizar o uso
de fotos, imagens, som e nome para toda publicidade e quaisquer fins comerciais
relacionados ao Município de Santo Expedito do Sul sem cobrança de cachê.

[] Declaro que recebi, li e estou ciente e de acordo com todos os Artigos do Edital do
Concurso de Escolha das Soberanas do Município de Santo Expedito do Sul/RS – Edição
2022/2024.

Santo Expedito do Sul, de de

(Assinatura Candidata)

(Assinatura do Responsável, caso seja menor de idade)